



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM - BAND Nº 3610/2025

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA PM - BAND Nº 001//2026

TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM SEM DISPUTA"

Regido pela LEI FEDERAL 14.133/2021, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização e controle de pragas urbanas abrangendo áreas internas e externas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 10/02/2026

Horário: 08:30h (horário local)

Local:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Centro, Bandeirantes do Tocantins/TO.

Endereço para retirada do Edital:

O edital completo deverá ser retirado no site <https://www.bandeirantes.gov.br/> Mais informações através do e-mail dispensadelicitacaoband@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins/TO, de segunda a quinta-feira nos horários das 07h às 13h, fone (63) 3432- 1196.

Endereço para realização do certame:

O certame acontecerá via plataforma de licitações no site <https://bnccompras.com>



PROCESSO ADMINISTRATIVO PM - BAND Nº 3610/2025

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA PM - BAND Nº 001//2026

PREÂMBULO

TORNA-SE PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.819/0001-72, situada no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. Homero de Oliveira Teixeira, nº222, Centro – Bandeirantes do Tocantins/TO, CEP: 77783-000, neste ato representado por seu atual prefeito, SR. **SAULO GONÇALVES BORGES**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade/RG nº. 320.381 SSP/TO e inscrito no CPF nº 852.609.321-53, residente e domiciliado na Rua João Francisco Antônio /QUADRA 46 /LOTE 24, Zona Urbana, Município de Bandeirantes do Tocantins – TO; designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Bandeirantes do Tocantins - TO, com sede na Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Cep 77783-000, Centro, Bandeirantes do Tocantins/TO, inscrito no CNPJ nº 31.447.670/0001-84 neste ato representado pela Gestora **MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA** residente e domiciliado, Rua Domingos Leonel s/nº Centro Bandeirantes – TO, portadora do CPF sob o nº 612.537.491-53, no uso de suas atribuições legais, designado simplesmente **CONTRATANTE e do outro: FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.017.241/0001-95, neste ato representada por sua Gestora **ANA PAULA DOS SANTOS BORGES**, brasileira, casada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas CPF/MF nº 492.459.295-15 reside no Município de Bandeirantes do Tocantins – TO. E do outro: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS - TO, com sede na Rua Domingos Leonel, S/N Centro, Bandeirantes - TO, inscrito no CNPJ nº 12.743.104/0001-75 neste ato representado pela Gestora Senhora **ONEIDA RAMOS GONÇALVES SAORIN**, residente e domiciliado no Município de Bandeirantes - TO, portadora do CPF sob o nº 395.037.551-15, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e do [DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019](#), e demais legislação aplicável e de acordo com as condições estabelecidas neste edital de licitação e termo de referência. Com o Fundamento legal: O Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 estabelece que é dispensável a licitação para compras em valor inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos). Atualmente Revogado Pelo Decreto Nº 12.807, De 29 De Dezembro De 2025:

Art. 75. É Dispensável A Licitação:

I

II - R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras;

INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. **OBJETO:** O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização e controle de pragas urbanas abrangendo áreas internas e externas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT MED.	V. TOTAL MED.
1	Contratação de empresa especializada para prestação de dedetização, desratização e controle de pragas urbanas abrangendo áreas internas e externas.	METROS QUADRADO	9.741,16	R\$ 1,35	R\$ 13.150,57
				VALOR TOTAL	R\$ 13.150,57

1.2. A licitação será realizada através de DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo menor preço, conforme tabela constante no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.3. Certame restrito a Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPE)

1.4. A proposta deverá ser apresentada até as [horas] do dia ___/___/___

1.5. Após a análise da proposta será aberto o prazo de 02 horas para o anexo das documentações de habilitação para o detentor da melhor proposta.

1.6. Após o vencimento do prazo para anexo da documentação de habilitação, **não será aberto prazo** para anexo de documentações essenciais informadas **no item 5.10 a)** deste edital, onde informa que cujas consultas deverão ser apresentadas no rol de documentos de habilitação sob pena de desabilitação a falta delas.

1.7. O não cumprimento do edital na fase de habilitação a empresa será inabilitada, podendo convocar a segunda colocada do certame.

1.8. Data do certame e horário do certame: _____

1.9. Prazo para solicitar esclarecimento ao edital: até 2 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública.

1.10. Valor estimado total da contratação: _____

1.11. Rito da seleção: Dispensa de licitação.

1.12. Forma da seleção: eletrônica.

1.13. Local do certame: <https://bnccompras.com>

1.14. Critério de julgamento: Menor preço.

1.15. Modo de disputa: Sem Disputa eletrônica.

1.16. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.17. Ordem das etapas: Rito procedimental comum

1.18. Para se beneficiar da condição de ME, o licitante deve se declarar como tal.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

- 2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Bandeirantes do Tocantins ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- 2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e
- 2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7. Empresas reunidas em consórcios NÃO poderão participar desta licitação
- 2.8. As regras da análise das condições de participação: A mera participação na licitação implica na declaração de que a empresa não está impedida de participar do processo licitatório, sendo essa declaração tácita passível de sanção de declaração de inidoneidade, em caso de falsidade.
- 2.9. Como condição de declaração do vencedor, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da empresa no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
 - 2.10.1. SICAF;
 - 2.10.2. Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, link: <http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-delicitar/54/area/250>; e
 - 2.10.3. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP, link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- 2.11. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 2.12. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá promover diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 2.13. A tentativa de burla à sanção poderá ser verificada, através de diligência, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros elementos que serão analisados pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação.
- 2.14. Nos casos de inabilitação por ocorrências impeditivas indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente a sua inabilitação. O prazo para manifestação do licitante é de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua convocação.

2.15. Constatada a existência de sanção restritiva do direito de participar de licitações, após consulta aos cadastros ou através de outras formas de diligência, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação inabilitará o licitante, por falta de cumprimento da condição de participação.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Bandeirantes do Tocantins;

3.1.3. Que para a obtenção dos benefícios contidos no caput do art. 4.º da L. 14.133/2021, a participante observará que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2.º do art. 4.º da L. 14.133/2021.

3.1.4. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação,

3.1.5. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.6. A proposta foi elaborada de forma independente, com validade mínima de 90 dias, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.7. Declaração que está de acordo com as composições modelo e que o desconto ofertado para cada serviço incidirá linearmente sobre todos os itens que compõem cada composição, com exceção dos itens referentes à mão de obra.

3.1.8. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.9. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.10. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

3.1.11. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.1.12. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços), no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Bandeirantes do Tocantins.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital. 4.1.1. Havendo divergência entre o item lançado da Plataforma BNC e o constante deste Edital, prevalecerá o descrito em Edital, a ser considerando para fins de proposta ajustada.

4.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00). O valor total também será limitado a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00).

4.3. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. **Cédula de identidade** ou documento equivalente com foto;

5.2. Cópia do **registro comercial**, no caso de empresa individual;

5.3. **Contrato Social em Vigor.**

5.4. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CARTÃO DE CNPJ)**;

5.5. Prova de **Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional**,

5.6. Prova de **Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

5.7. Prova de **Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

5.8. Prova de **Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

5.9. Prova de **Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho (CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.10. Prova de qualificação técnica de uma empresa ou profissional para realizar um serviço ou fornecer produtos (**Atestado e capacidade técnica**).

a) Conforme o art. 44 da Portaria Interministerial nº 424/2016 as empresas deverão apresentar **certidões de inidoneidades** descritas abaixo, cujas consultas deverão ser apresentadas no rol de documentos de habilitação sob pena de desabilitação a falta delas:

I- No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União; CGU Site: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>
TCU Site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: - Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso; - Impedimento de licitar e contratar; - Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta Impedimento de licitar ou contratar com o Município	5% 6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente) Impedimento de licitar ou contratar com o Município	5% 6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta Impedimento de licitar ou contratar com o Município	5% 6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta Impedimento de licitar ou contratar com o Município	10% 6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Bandeirantes do Tocantins, poderá ser

aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Bandeirantes do Tocantins, 03 de fevereiro de 2026.

SAULO GONÇALVES BORGES

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Bandeirantes do Tocantins, 08/01/2026

Processo Administrativo nº 3610/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização e controle de pragas urbanas abrangendo áreas internas e externas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social.

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização e controle de pragas urbanas, financiados com recursos da Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação para o exercício financeiro de 2026, conforme itens, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, está de acordo com a Lei 14.133 NLLC, art. 16, inciso XLI.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

➤ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

A dedetização, desratização e controle de pragas urbanas nas áreas internas e externas dos prédios que pertencentes à Prefeitura, visando assegurar condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária.

A ocorrência de pragas urbanas, tais como insetos e roedores, representa risco à saúde pública, podendo ocasionar a disseminação de doenças, contaminação de ambientes, danos ao patrimônio público e prejuízos ao regular funcionamento das atividades administrativas, além de comprometer os servidores e da população atendida.

- **ALMOXARIFADO**, disposto no endereço: Rua Cicero Carneiro, s/n, centro;
- **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)**, disposto no endereço: Rua castelo branco, lote 14, CEP: 77783000 – Setor Alto fogoso;
- **PREFEITURA MUNICIPAL**, disposto no endereço: Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro;
- **Antigo CESP – GESTÃO DE FROTAS**, disposto no endereço: Rua Castelo Branco,

CEP: 77783000 – Setor Alto fogoso;

- **TERMINAL RODOVIARIO**, localizado, às margens da Rodovia TO-230.
- **GINÁSIO MUNICIPAL**, localizado na Rua Francisco de Arimatéia, s/n, Vila Marque.
- **GARAGEM MUNICIPAL**, localizado na Rua Castelo branco s/n, centro;
 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**

O Fundo Municipal de Saúde de bandeirantes do Tocantins conta com as seguintes unidades de atendimento;

UNIDADE	LOCALIZAÇÃO
Unidade Básica de Saúde Dona Gercina	Bandeirantes
Unidade de saúde Ana Garcia de Andrade	Brasilene
Posto de saúde de Martinópolis	Martinópolis
Setor de Endemias	Bandeirantes
Secretaria Municipal de Saúde	Bandeirantes
Academia de saúde	Bandeirantes

A contratação do serviço de dedetização se faz necessária e se justifica pela; Preservação da saúde pública, que faz uso das unidades de saúde deste município, uma vez que esses insetos e pragas, podem causar doenças graves.

Garantia de ambiente seguro e higienizado, mantendo as condições sanitárias adequadas, especialmente nas nossas unidades, onde o fluxo de pessoas é muito grande, atendendo as normas sanitárias e legais, a administração estará oferecendo qualidade de vida para os funcionários que trabalham nestas unidades e segurança aos nossos pacientes.

➤ **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**

O relatório da Secretaria Municipal de Educação de Bandeirantes do Tocantins, o município conta com:

- 6 escolas municipais
- 649 alunos matriculados
- 61 professores em exercício

As unidades escolares estão distribuídas em diferentes regiões do município, com destaque para:

Escola

Nº de Alunos

Localização

Anexo Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição	31	Distrito de Martinópolis
CMEI Senador João Ribeiro	198	Rua 26 de Maio, Centro
Escola de Educação Especial Fonte do Saber	13	Rua Castelo Branco
Escola Municipal Francisco Divino Vasconcelos.	190	Rua Tiradentes, 403 – Centro
Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição	184	Praça da Igreja, 566
Escola Municipal Vereador Osmar Francisco Gonzaga.	66	Rua Izaac Barbosa, 111 – Centro

A contratação do serviço de **dedetização** se faz necessária e se justifica pela:

Preservação da saúde pública escolar: A presença de pragas urbanas representa risco direto à saúde dos alunos, professores e colaboradores, podendo causar doenças e acidentes.

Garantia de ambiente escolar seguro e higienizado: A dedetização periódica é essencial para manter as condições sanitárias adequadas, especialmente em ambientes com alta circulação de crianças.

Cumprimento das normas sanitárias e legais: A medida atende às exigências da Vigilância Sanitária e aos princípios da Lei 14.133/2021, como eficiência, interesse público e sustentabilidade.

Tranquilidade para famílias e comunidade escolar: Um ambiente livre de pragas transmite segurança e confiança à comunidade, fortalecendo o vínculo entre escola e sociedade.

➤ **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

A **Secretaria Municipal de Assistência Social**, incluindo suas unidades vinculadas o **Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)** e o **Conselho Municipal Assistencial**, necessita da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização e controle de pragas urbanas.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de higiene, salubridade e segurança para servidores, colaboradores e, principalmente, para os usuários dos serviços social assistenciais. Tais ambientes recebem diariamente grande fluxo de pessoas, incluindo crianças, idosos e indivíduos em situação de vulnerabilidade, o que exige atenção redobrada com a limpeza e o controle de agentes biológicos nocivos.

A infestação por pragas urbanas, como insetos rasteiros e voadores, roedores e outros vetores de doenças, representa risco sanitário significativo, podendo comprometer a integridade física dos frequentadores e impactar negativamente na prestação dos serviços públicos ofertados. Além disso, a ausência de controle

periódico pode acarretar danos ao patrimônio público, tais como deterioração de documentos, móveis e instalações físicas.

Considerando a natureza técnica do serviço, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada e devidamente registrada nos órgãos competentes, que possua equipe capacitada, utilize produtos regularizados pelos órgãos de vigilância sanitária e execute os serviços conforme as normas ambientais e de segurança vigentes.

Essa atividade se enquadra dentro de princípios e diretrizes que garantem a eficiência, economicidade, interesse público e gestão por resultados, mas o princípio central que melhor enquadra essa contratação está no Art. 5º, inciso IV, que trata da eficiência: A dedetização visa garantir a higiene, salubridade e segurança dos ambientes públicos. Em prédios da assistência social, que atendem públicos vulneráveis (crianças, idosos, pessoas em situação de rua, etc.), a prestação de serviços com qualidade e continuidade é fundamental. Portanto, a dedetização regular desses espaços é uma medida de eficiência na gestão pública, garantindo que os serviços sociais sejam prestados em condições adequadas.

Dessa forma, a contratação visa garantir a continuidade dos serviços prestados com qualidade, segurança e respeito à saúde pública, promovendo um ambiente saudável para todos os envolvidos nas atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A prestação do serviço de Dedetização, sendo essencial para garantir a eficiência e qualidade na prestação de serviços à segurança sanitária e bem-estar coletivo.

Locais de Execução.

- Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (Rua Cicero Carneiro, nº803 centro);
- Prédio do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS (Rua Francisco de Arimatéia, s/n vila marques);
- Prédio Concelhos Assistenciais (Rua Cicero Carneiro, s/n, centro).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

A contratação da empresa especializada para a prestação de serviço de dedetização tem a necessidade de preservação da saúde pública dos usuários da unidade de saúde, visto que os insetos e pragas podem causar doenças graves. É essencial para garantia de um ambiente seguro e higienizado, mantendo as condições sanitárias, salubres e adequadas para o desenvolvimento das atividades de atendimento aos pacientes, e o controle e eliminação de pragas urbanas e vetores que possam comprometer.

Locais de Execução.

O serviço deve ser realizado em todas 6 (seis) unidades de saúde listadas, abrangendo;

- Unidade Básica de Saúde Dona Gercina (Bandeirantes).
- Unidade de Saúde Ana Garcia (Brasilene).
- Posto de Saúde de Martinópolis (Martinópolis).
- Setor de Endemias (Bandeirantes).
- Secretaria Municipal de Saúde (Bandeirantes).
- Academia de Saúde (Bandeirantes).

➤ Áreas Abrangidas.

O serviço de dedetização deve ser completo e abranger:

- Áreas internas: Consultórios, salas administrativas, cozinhas, refeitório, banheiros, depósitos, almoxarifado, farmácia, e repouso dos médicos.
- Outros valores: Roedores e outros valores que possam comprometer a saúde e segurança.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Pela preservação da saúde coletiva e pela manutenção regular dos funcionamentos das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/21, os seguintes locais que passarão pelo processo de dedetização:

- Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (Rua Cicero Carneiro, nº803 centro);
- Prédio do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS (Rua Francisco de Arimatéia, s/n vila marques);
- Prédio Concelhos Assistenciais (Rua Cicero Carneiro, s/n, centro).

➤ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

A ação é necessária para mitigar o risco direto a saúde de alunos, professores e colaboradores, que pode ser causado pela presença de pragas urbanas (vetores que podem transmitir doenças).

O serviço visa proteger a estrutura física dos prédios públicos, evitando danos causados por pragas que deterioram móveis, fiações, papéis e documentos, além de transmitir segurança e confiança para a comunidade escolar e as famílias.

Deste modo, buscando a preservação do patrimônio público e a proteção à saúde pública, os seguintes locais passaram pelo processo de dedetização.

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

A empresa contratada deverá utilizar materiais próprios, necessários à execução dos serviços, não cabendo ao Município o fornecimento de quaisquer insumos.

O Município não fornecerá materiais, equipamentos ou dispositivos de segurança, sendo inteiramente de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento, uso e manutenção dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais equipamentos.

O deslocamento de pessoal, equipamentos e materiais até os locais de execução dos serviços correrá exclusivamente por conta da empresa contratada, não gerando qualquer ônus adicional ao Município.

A remoção, transporte e destinação final dos resíduos provenientes da execução das atividades serão de responsabilidade integral da empresa contratada.

➤ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

A dedetização, desratização e controle de pragas urbanas nas áreas internas e externas dos prédios que pertencentes à Prefeitura, visando assegurar condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária.

A ocorrência de pragas urbanas, tais como insetos e roedores, representa risco à saúde pública, podendo ocasionar a disseminação de doenças, contaminação de ambientes, danos ao patrimônio público e prejuízos ao regular funcionamento das atividades administrativas, além de comprometer os servidores e da população atendida.

- **ALMOXARIFADO**, disposto no endereço: Rua Cicero Carneiro, s/n, centro;
- **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)**, disposto no endereço: Rua castelo branco, lote 14, CEP: 77783000 – Setor Alto fogoso;
- **PREFEITURA MUNICIPAL**, disposto no endereço: Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro;

- **Antigo CESP – GESTÃO DE FROTAS**, disposto no endereço: Rua Castelo Branco, CEP: 77783000 – Setor Alto fogoso;
- **TERMINAL RODOVIARIO**, localizado, às margens da Rodovia TO-230.
- **GINÁSIO MUNICIPAL**, localizado na Rua Francisco de Arimatéia, s/n, Vila Marque.
- **GARAGEM MUNICIPAL**, localizado na Rua Castelo branco s/n, centro;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Modalidade: Caso de Contratação Direta por Dispensa;

A Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata de licitações e contratos, em seu artigo 75, II, atualizados pelo Decreto nº12.807/2025 para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), diz:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4.1.1. Critério de julgamento: Menor preço;

4.2. Modo de disputa: Sem Disputa de Lances, por melhor proposta

4.3. Pagamento:

O pagamento será efetuado pela contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado.

4.3.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;

4.3.2. É vedado o pagamento antecipado;

4.3.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

5. MODELO DE EXECUÇÃO:

5.1. Das obrigações do contratante:

5.2. Fornecer à CONTRATADO acesso **aos locais** onde os serviços serão executados, em datas e horários previamente acordados.

5.3. Prestar as **informações necessárias** sobre as áreas a serem tratadas.

- 5.4. Fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão designada, verificando o cumprimento das obrigações contratuais.
- 5.5. Efetuar o **pagamento** à CONTRATADA dentro dos prazos e condições previstos no contrato, conforme a legislação vigente.
- 5.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer **irregularidades ou não conformidades** observadas durante a execução dos serviços.
- 5.7. Zelar para que os ambientes estejam **adequadamente preparados**, quando necessário, conforme orientações técnicas fornecidas pela CONTRATADA.
- 5.8. Fornecer as **informações necessárias** sobre os ambientes, rotinas de funcionamento e áreas sensíveis que possam interferir na execução dos serviços.
- 5.9. Adotar as providências necessárias para que os ambientes estejam **preparados e desocupados**, quando exigido tecnicamente, conforme orientações da CONTRATADA.
- 5.10. **Das obrigações da contratada:**
- 5.11. Manter durante toda a vigência contratual as **condições de habilitação e qualificação exigidas** no processo licitatório.
- 5.12. Emitir **relatório técnico e/ou certificado de execução dos serviços**, contendo produtos utilizados, datas de aplicação, locais atendidos e orientações pós-aplicação.
- 5.13. Responsabilizar-se por **quaisquer danos** causados ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços.
- 5.14. Adotar todas as **medidas de segurança, saúde e proteção ambiental**, evitando riscos à saúde humana, aos animais e ao meio ambiente.
- 5.15. Realizar os serviços nos locais, datas e horários previamente definidos pela Contratante, minimizando impactos às atividades administrativas.
- 5.16. Utilizar **materiais próprios**, adequados e suficientes à perfeita execução dos serviços contratados, não podendo, em nenhuma hipótese, exigir do Município o fornecimento de insumos, materiais ou equipamentos.
- 5.17. Fornecer, às suas expensas, **todos os materiais, equipamentos, ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho e da legislação vigente.

5.18. Arcar integralmente com os **custos de deslocamento** de pessoal, materiais e equipamentos até os locais de execução dos serviços, não sendo devido qualquer ressarcimento por parte do Município.

5.19. Realizar a **remoção, transporte e destinação final dos resíduos** gerados em decorrência da execução dos serviços, assumindo total responsabilidade pelo correto manejo e observância das normas ambientais aplicáveis, sem qualquer ônus ao Município.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1. Da fiscalização;

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

6.1.1. Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

- **Fiscal de contrato:** Renata Sousa Aguiar, matrícula nº 956 – Portaria: 073/2024

6.2. Da demonstração dos serviços;

Emitir relatórios mensais das atividades desenvolvidas, contendo todas as informações pertinentes dos serviços dos serviços realizados entregues, juntamente com a nota fiscal.

6.3. Prazo para início e entrega dos serviços;

Os serviços serão executados durante o período de 12 meses, sendo que deverão ser realizados na Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social por meio de profissionais credenciados e habilitados pertencentes à equipe técnica com comprovada experiência, qualificação técnica e capacitação profissional fornecidos pela contratada.

Art. 105 lei 14.133: A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 106 lei 14.133: A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos;

Art. 107 lei 14.133: Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

Art. 125 lei 14.133: as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar;

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.2. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

8.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

8.3. Não será admitida, nesta licitação, a participação de:

- a) Pessoas jurídicas com falência ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- b) As Empresas em processo de recuperação judicial poderão participar do Certame, desde que apresentem, na fase de habilitação, terem viabilidade econômica. Pessoas jurídicas em dissolução ou em liquidação;
- c) Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa de licitação;
- d) Pessoas jurídicas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Pessoas jurídicas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- f) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) Pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio;
- h) Pessoas jurídicas impedidas de licitar e contratar com o Município de Bandeirantes do Tocantins/TO ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal (art. 155, da Lei Federal 14.133/2021);
- i) Pessoas físicas.

8.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão comprovar possuir os requisitos mínimos de qualificação jurídica, técnica e financeira exigidos nos itens relativos aos documentos de habilitação.

8.5. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação/entrega, simultaneamente, na data, hora e local expressamente indicados no Edital.

8.6. Documentação de Habilitação e Proposta:

8.6.1. Proposta atualizada da empresa, esta que deverá conter o serviço prestado, o período, valor unitário, valor total e possuir o timbre ou logo da empresa;

8.6.2. A licitante deverá enviar os seguintes documentos para fins de habilitação desta Dispensa de licitação; documentos de habilitação devem ser enviados no período determinado no “Aviso de dispensa de licitação” anexado de em formato PDF, facilitando o upload e leitura dos mesmos.

8.6.3. Habilitação jurídica

- 8.6.3.1. Dados da Pessoa física:** Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.6.3.2. Dados de conta bancária:** Nome completo, nome do banco, agência, número da conta;
- 8.6.3.3. Certidão negativa de processo – TCU;**
- 8.6.3.4. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6.3.5. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6.3.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6.3.7. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.7.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.7.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.7.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- 8.7.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

8.7.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

8.7.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Das Infrações Administrativas – Decreto Nº003 de 2024

Art. 3º O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos

serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado

dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a

execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Das Sanções Administrativas – Decreto Nº003 de 2024

Art. 4º – A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Das Advertência – Decreto Nº003 de 2024

Art. 5º – A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 3º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo único – A aplicação da sanção prevista no caput não será obrigatoriamente precedida de parecer Jurídico.

9.4. Da Multa – Decreto Nº003 de 2024

Art. 6º – A sanção de multa terá natureza moratória ou compensatória e poderá ser aplicada ao licitante ou contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 3º.

1º – Na ausência de disposição no edital ou no contrato, o valor da multa moratória ou compensatória terá como referência os percentuais previstos neste decreto.

2º – Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a administração, deverá ser fixado no edital e no próprio contrato um valor de referência devidamente motivado para a aplicação de eventuais multas.

Art. 7º – A multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

Parágrafo único – Para fins da limitação de que trata o caput, deverão ser observados os parâmetros constantes no art. 51.

Art. 8º – A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

Art. 9º – O edital e o contrato poderão prever a aplicação de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º.

Parágrafo único – Na hipótese de aplicação da multa compensatória no patamar de 30% (trinta por cento), não poderá haver aumento de pena em razão do disposto no art. 51.

Art. 10 – Poderá ser aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, descritas nos tópicos de I a XVII deste artigo.

9.5. Do Impedimento de Licitar e Contratar

Art. 17 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta do Município de Belo Horizonte, pelo prazo máximo de três anos.

1º – A sanção prevista no caput, quando aplicada pelo Poder Legislativo do Município, no desempenho da função administrativa, impedirá o sancionado de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Belo Horizonte.

2º – A aplicação da sanção prevista no caput não será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

Art. 18 – A autoridade responsável pela aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar deverá comunicar a imposição da referida penalidade aos demais órgãos e entidades da administração no prazo de dez dias da publicação da decisão irrecorrível em âmbito administrativo.

Art. 19 – A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar.

9.6. Da Inidoneidade para Licitar ou Contratar

Art. 20 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no art. 17, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

1º – No caso da prática de atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a que se refere o inciso XII do art. 3º, todas as infrações

administrativas conexas serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos termos da referida lei e do Decreto nº 16.954, de 2 de agosto de 2018.

2º – A aplicação da sanção prevista no caput será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

10. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Tabela de estimativa de preço da contratação:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT MED.	V. TOTAL MED.
1	Contratação de empresa especializada para prestação de dedetização, desratização e controle de pragas urbanas abrangendo áreas internas e externas.	METROS QUADRADO	9.741,16	R\$ 1,35	R\$ 13.150,57
				VALOR TOTAL	R\$ 13.150,57

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 13.150,57** (Treze mil cento e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos);

- O custo estimado total da contratação para a Secretaria Municipal de Administração e planejamento é de **R\$ 4.377,74 (Quatro mil trezentos e setenta e sete mil reais e setenta e quatro centavos)**;
- O custo estimado total da contratação para o Fundo Municipal de Saúde é de **R\$ 2.078,31 (Dois mil setenta e oito reais e trinta e um centavos)**;
- O custo estimado total da contratação para o Fundo Municipal de Educação é de **R\$ 6.044,81 (Seis mil e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos)**;
- O custo estimado total da contratação para o Fundo Municipal de Assistência Social é de **R\$ 649,70 (seiscentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)**;

O cálculo do valor estimado e feito por meio da média aritmética dos valores cotados a cada item da contratação, assim temos:

- 10.2.** O valor estimado obtido a partir da pesquisa de preço em concordância com o **Decreto municipal Nº 002** de 03 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e para contratação de serviços em ferial no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional.

10.2.1. O preço estimado, no Decreto Nº 002/2024, art. 3º e inciso I e II:

I. preço estimado, o valor obtido a partir de método matemático estipulado no art. 7º e aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexecutáveis, inconsistentes e excessivamente elevados;

II. preço máximo, o valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis.

10.3. Dotação orçamentaria:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.41.04.122.0052.2.008

ELEMENTO: 3.3.90.39

FICHA:034

FONTE: 1500.0000 IMPOSTOS NÃO VINCULADOS

VALOR: R\$ 4.377,74

PERCENTUAL: 33,29%

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUTENCAO DO PAB – PAP

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.21.10.301.0210.2.050

ELEMENTO: 3.3.90.39

FICHA:226

FONTE: 1.600.0000 SUS-Ações e serviços públicos

VALOR: R\$ 2.078,31

PERCENTUAL: 15,8%

MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.78.12.361.1005.2.031

ELEMENTO: 3.3.90.39

FICHA: 404

FONTE: 1500.1001 MDE Manut. e Desenv. Do Ensino

VALOR: R\$ 6.044,81

PERCENTUAL: 45,97%

MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.08.122.0160.2.155

ELEMENTO: 3.3.90.39

FICHA:339

FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados

VALOR: R\$ 133,04

PERCENTUAL: 1,01%

MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEDE;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.08.122.0153.2.148

ELEMENTO: 3.3.90.39

FICHA:321

FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados

VALOR: R\$ 226,46

PERCENTUAL: 1,72%

MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.08.245.0156.2.150

ELEMENTO: 3.3.90.39

FICHA:362

FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados

VALOR: R\$ 290,20

PERCENTUAL: 2,21%

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Contratação financiados com recursos da Secretaria de Administração e Planejamento, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Assistência Social deste Município para o exercício financeiro de 2026, dando como adequada a despesas ao planejamento de Lei Orçamentaria Anual de Bandeirantes do Tocantins.

12. NOME DA ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA:

Área requisitante: Secretaria Municipal de Administração.

Fundo Municipal de Saúde.

Fundo Municipal de Educação.

Fundo Municipal de Assistência Social.

Jucélio Dantas de Macêdo
Secr. Municipal de Administração e planejamento
Responsável pela Demanda

Jessica Oliveira Da Silva
Diretora da Unidade Básica de Saúde
Responsável pela Demanda

JOAS LOPES DA SILVA
Responsável pela Demanda

Amanda Louise Santos
Diretora da Secretária de Assistência Social
Responsável pela Demanda

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO GERAL

DISPENSA ELETRÔNICA PM-BAND N° 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-BAND 3610/2025

OBJETO: (_____)

A empresa _____, CNPJ N° _____, sediada na Rua _____, n° _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado na DISPENSA supracitada, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1 - Cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação e o pleno conhecimento do edital**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002. **INEXISTINDO FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**
- 2** Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Art. 68, VI, da Lei 14.133/21. ***Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
- 3** Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.
- 4** Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei nº 14.133/21;
- 5** Comunicará qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a

capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

- 6 Aceita todas as disposições editalíssimas e que se vencedora executará o fornecimento de acordo com os prazos de entrega informados e em conformidade com os preços resultante de sua proposta de fornecimento.
- 7 Tomou conhecimento das informações e condições locais, do regime de execução dos serviços e, ainda, que recebeu todos os documentos necessários para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital.
- 8 Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI da Lei 14.133/21.
- 9 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos moldes do art. 63, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021
- 10 Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do Art. 63, § 1º, 14.133/21.

(Razão social, CNPJ, representante legal, assinatura eletrônica/ reconhecer firma)

OBS.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

Obs. Caso as declarações sejam feitas em outro modelo, deverá o licitante declarar, conforme modelo disposto.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM - BAND Nº 3610/2025

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA PM - BAND Nº 001/2026

OBJETO: (_____)

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital **DISPENSA ELETRÔNICA XXX/XXX**.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização dos serviços descritos no **no TERMO DE REFERÊNCIA**:

***Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever os serviços efetivamente ofertados, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.**

○ **VALOR TOTAL GERAL** para os itens ofertado(s) por esta empresa é de:

R\$ _____ (_____)

ITEM/LOTE	DISCRIMINAÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QNTDE	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
VALOR TOTAL:						

Assumimos sob as penalidades cabíveis o presente Compromisso em fornecer os serviços, conforme os valores constantes em nossa proposta e nas condições mencionadas no Edital.

Dados da empresa:

a) Razão Social: _____;

b) CGC (MF) nº: _____;

c) Inscrição Estadual nº: _____;

d) Endereço: _____;

e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;

f) CEP: _____; e

g) Cidade: _____ Estado: _____;

h) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____;

RG nº: _____;

CPF nº: _____;

Cargo/Função ocupada: _____;

Fone: _____.

Prazo de validade da proposta: 60 dias, contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

_____, em ____ de _____ de 2025.

(Razão social, CNPJ, representante legal, assinatura eletrônica/ reconhecer firma)

OBS.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;